

Handwritten signature



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Junta Freguesia de Castro Marim



Introdução

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, no âmbito da sua atividade, aprovou uma Recomendação sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, donde resulta que as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos devam elaborar e aprovar os seus planos de gestão e riscos.

Nessa medida as Freguesias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam, também obrigadas a apresentar e aprovar um Plano.

O plano de gestão de riscos tem por objetivo analisar todas as atividades passíveis de riscos de corrupção ou favorecimento, e determinar formas de pôr fim aos mesmos.

Este plano abrange toda a atividade da Freguesia e complementa a Norma de Controlo Interno em uso na Junta de Freguesia. A sua aplicação é dirigida aos membros do órgão executivo e a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Junta de Freguesia.

Assim sendo, a Junta de Freguesia de Castro Marim consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, revelando-se como uma ameaça à democracia que prejudica a seriedade das relações entre a administração pública e os cidadãos e obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados, apresenta o seu **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**, de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Compromisso ético
- II. Identificação dos responsáveis.
- III. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção.
- IV. Controlo e monitorização do Plano

I. COMPROMISSO ÉTICO

A ética define-se como um conjunto de princípios e valores que regulam as relações sociais, contribuindo para o sucesso profissional de cada um e de todos.

No âmbito da Administração Pública, a ética define-se na Carta Ética da Administração Pública, cujos princípios e valores são:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;

- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na Junta de Freguesia ou criar situações de conflito de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações executivas e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

A par da Carta Ética, ao *órgão executivo* e funcionários são aplicadas outras normas legais que regulam os direitos, as obrigações e as penalizações sobre atos que vão contra os princípios fundamentais inscritos no artigo 4º da Lei n.º 52-A/2005¹ de 10 de outubro, para os primeiros e no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 58/2008² de 9 de setembro, para os segundos.

II. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos Autarcas e de todos os funcionários e outros colaboradores da Junta de Freguesia de Castro Marim, nos seus diferentes níveis.

III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADE, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DO GRAU DE PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA E DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

1. Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais
2. Recursos humanos.
 - a. Recrutamento de pessoal.
 - b. Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo.
 - c. Siadap.

¹ Estatuto dos Eleitos Locais

² Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas



3. Contratação pública.
 - a. Procedimentos pré-contratuais.
 - b. Celebração e execução do contrato.
 - c. Outras questões relacionadas.

4. Concessão de benefícios públicos (Subsídios)

5. Gestão financeira.

Nota: O Conselho de Prevenção da Corrupção classifica o risco em função do grau de probabilidade de ocorrência (GPO) como Elevado (E), Moderado (M) e Fraco (F). Para além disso, gradua ainda o grau de risco em função da gravidade das suas consequências, sendo a contratação pública e a concessão de benefícios públicas as mais gravosas.



➤ **Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais**

| Área de atividade | Riscos Identificados | GPO | Medidas de prevenção |
|--|--|------|---|
| Atendimento ao Público, Arquivo e outros Serviços Gerais | <ul style="list-style-type: none">▪ Violação dos princípios gerais da atividade administrativa;▪ Cobrança de verbas indevidas;▪ Parcialidade;▪ Falta de isenção e tratamento diferenciado dos fregueses;▪ Fuga e divulgação indevida de informações para o exterior; Falha no arquivamento dos processos | F/ M | <ul style="list-style-type: none">▪ Formação adequada aos funcionários/colaboradores;▪ Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa;▪ Informação visível relativa à existência de livro de reclamações e elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas;▪ Sensibilização dos funcionários para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa;▪ Manter a gestão de arquivos informatizada e atualizada, devendo a correspondência recebida mais importante ser digitalizada e anexada |

➤ Recursos Humanos

| Área de atividade | Riscos Identificados | GPO | Medidas de prevenção |
|--|--|-----|--|
| Recrutamento de pessoal | <ul style="list-style-type: none">Favorecimento de candidato;Abuso de poder;Intervenção em processo em situação de impedimento; Divulgação de informação privilegiada. | M | <ul style="list-style-type: none">Nomeação de júris diferenciados para cada concurso ou recurso preferencial a pelo menos um membro do júri externo à Autarquia;Não intervenção nos procedimentos de seleção e avaliação de pessoal, de pessoas com relação de proximidade;Assegurar o cumprimento de todas as fases do procedimento concursal, fundamentando todas as decisões tomadas. |
| Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo | Pagamentos indevidos; | M | <ul style="list-style-type: none">Formação adequada aos colaboradores/funcionários;Verificação do cumprimento das regras do processamento dos salários e outros abonos. |
| SIADAP | <ul style="list-style-type: none">Favorecimento do avaliado;Utilização de critérios de avaliação pouco objetivos; Ausência ou deficiente fundamentação das avaliações atribuídas; | M | <ul style="list-style-type: none">Formação adequada dos avaliadores;Definição prévia dos objetivos e/ou das competências a avaliar, informando atempadamente e por escrito os avaliados;Melhorar e clarificar os métodos de avaliação;Sensibilização dos avaliadores para a necessidade de fundamentação das suas decisões;Divulgação das notas atribuídas; |



➤ **Contratação pública**

| Área de atividade | Riscos Identificados | GPO | Medidas de prevenção |
|-----------------------------------|--|-------|--|
| Procedimentos pré-contratuais | <ul style="list-style-type: none">▪ Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades e tratamento deficiente das estimativas de custos, prazos de execução e das fases▪ Enunciação deficiente ou insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfactores de avaliação das propostas, quando exigíveis;▪ Falta de especificação prévia das características e das especificações dos produtos, sem as dirigir a um determinado fornecedor, e de uma consulta à oferta de mercado;▪ Controlo deficiente dos prazos;▪ Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos; | M / E | <ul style="list-style-type: none">▪ Levantamento das necessidades dos serviços e estudo prévio da disponibilidade orçamental com uma preparação cuidadosa de todas as fases do procedimento, verificando a isenção e rotação dos envolvidos.▪ Todos os critérios e subcritérios para avaliação das propostas deverão ser antecipadamente divulgados, prevenindo-se obrigatoriamente, o direito de audiência prévia e comunicação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes▪ Todas as características do objeto da contratação deverão ser claramente definidas e explicitadas, evitando especificações sobre marcas de produtos ou serviços. Sempre que tal não seja possível, deverá ser utilizada a expressão «ou equivalente». A par disto, é obrigatório um estudo de mercado com vista a determinar a oferta existente e os preços praticados;▪ Cumprimento integral das regras contratuais definidas no CCP (Código dos Contratos Públicos) e sempre que possível adotar o sistema de consulta a pelo menos 3 entidades;▪ Maior informação e sensibilização dos funcionários sobre as normas dos procedimentos de contratação;▪ Formação adequada aos funcionários colaboradores. |
| Celebração e execução do contrato | <ul style="list-style-type: none">▪ Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso▪ Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação | M / E | <ul style="list-style-type: none">▪ Ter atenção especial para que no caderno de encargos estejam todos os fatores e subfactores a contratualizar;▪ Assegurar o cumprimento dos prazos e a entrega em tempo útil dos documentos solicitados; |

| | | | |
|------------------------------|---|------|---|
| | <p>de documentos falsos;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Intervenção em processo em situação de impedimento;▪ Não serem estabelecidas regras para a execução de trabalhos a mais, nem penalidades para o cumprimento defeituoso, aceitando-se, sem reservas, a obra, o produto ou o serviço; | | <ul style="list-style-type: none">▪ O contrato deverá ser definitivo, e só excecionalmente, poderão surgir adendas ou modificações, bem como previsão de trabalhos complementares. Assim, o contrato deverá ser por preço fixo, ou havendo revisão de preços, deverão ser definidos previamente os critérios de revisão. O contrato deverá também conter penalidades para o não cumprimento do determinado, ficando a aceitação da obra sempre com um carácter provisório e condicionado à análise da sua funcionalidade, de acordo com os objetivos definidos. Tal aplica-se a bens e serviços |
| Outras questões relacionadas | <ul style="list-style-type: none">▪ Intervenção em processo em situação de impedimento;▪ Existência de situações de conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos eleitos/funcionários;▪ Não existência de uma avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros;▪ Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades. | M/ E | <ul style="list-style-type: none">▪ Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento;▪ Verificação permanente dos processos em curso – assegurar que o Gestor do Contrato acompanha devidamente todo o processo, desde a sua formação até ao final da execução do mesmo;▪ Cumprimento integral do Código dos Contratos Públicos▪ Publicação na plataforma de Contratação pública eletrónica de todos os ajustes diretos▪ Avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas e assegurar que os erros sejam devidamente corrigidos;▪ Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades; |

| | | | |
|------------------------------|---|-------|---|
| | <p>de documentos falsos;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Intervenção em processo em situação de impedimento;▪ Não serem estabelecidas regras para a execução de trabalhos a mais, nem penalidades para o cumprimento defeituoso, aceitando-se, sem reservas, a obra, o produto ou o serviço; | | <ul style="list-style-type: none">▪ O contrato deverá ser definitivo, e só excepcionalmente, poderão surgir adendas ou modificações, bem como previsão de trabalhos complementares. Assim, o contrato deverá ser por preço fixo, ou havendo revisão de preços, deverão ser definidos previamente os critérios de revisão. O contrato deverá também conter penalidades para o não cumprimento do determinado, ficando a aceitação da obra sempre com um carácter provisório e condicionado à análise da sua funcionalidade, de acordo com os objetivos definidos. Tal aplica-se a bens e serviços |
| Outras questões relacionadas | <ul style="list-style-type: none">▪ Intervenção em processo em situação de impedimento;▪ Existência de situações de conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos eleitos/funcionários;▪ Não existência de uma avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empregados;▪ Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades. | M / E | <ul style="list-style-type: none">▪ Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento;▪ Verificação permanente dos processos em curso – assegurar que o Gestor do Contrato acompanha devidamente todo o processo, desde a sua formação até ao final da execução do mesmo;▪ Cumprimento integral do Código dos Contratos Públicos▪ Publicação na plataforma de Contratação pública eletrónica de todos os ajustes diretos▪ Avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas e assegurar que os erros sejam devidamente corrigidos;▪ Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades; |

➤ **Concessão de benefícios públicos (Subsídios)**

| Área de atividade | Riscos Identificados | GPO | Medidas de prevenção |
|--|--|-----|---|
| Concessão de benefícios públicos (subsídios) | <ul style="list-style-type: none">▪ Atribuição de subsídios para atividades mal programadas e que não são realizadas;▪ Apoio concedido de forma aleatória, sem verificar a atividade da instituição ou associação e o seu âmbito de ação;▪ Situações de favoritismo injustificado para determinado beneficiário;▪ Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários, ou de seus familiares, em órgãos das entidades beneficiárias;▪ Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício;▪ Ausência de mecanismos de publicitação. | E | <ul style="list-style-type: none">▪ Não atribuição de subsídios com base no plano de atividades – atribuir subsídios apenas mediante ofício próprio e aquando da realização da atividade (já implementado);▪ A atribuição dos subsídios e respetivo valor deve ter em conta a natureza e âmbito de ação, dando prioridade à preservação de equipamentos sociais e tradições, à formação de crianças, jovens e seniores e a outras atividades de cariz social;▪ Apreciação de todas as solicitações no mesmo ato decisório; Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário.▪ Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento;▪ Publicitação das atribuições no site ou boletim da Autarquia (já implementado);▪ Criação de regulamento próprio. |



➤ **Gestão financeira**

| Área de atividade | Riscos Identificados | GPO | Medidas de prevenção |
|--|---|-------------|---|
| Gestão Financeira - Receita, Despesa e aprovisionamento | <ul style="list-style-type: none">▪ Inadequada classificação da despesa;▪ Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;▪ Não cobrança de receita própria da autarquia dos serviços por omissão de serviços com essa responsabilidade.▪ Deficiente controle interno na área de aprovisionamento quanto à gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos. | F / M | <ul style="list-style-type: none">▪ Maior controlo na realização/cabimentação das despesas;▪ Assegurar o cumprimento do SNC-AP e legislação complementar, assim como da Norma de Controlo Interno;▪ Atualização e aperfeiçoamento da aplicação informática que minimize a eventual ocorrência de erros;▪ Maior responsabilização dos serviços de cobrança de taxas;▪ Conferência e acondicionamento correto dos stocks; manter a ficha de registo de entradas e saídas de materiais atualizada. |

IV. Controlo e monitorização do Plano

Dada a reduzida dimensão da autarquia, não existe uma auditoria interna independente. A gestão conta, para o efeito, com a fiscalização da Assembleia de Freguesia. Compete por isso aos autarcas, superintender o funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada setor.

O presente Plano será anualmente e sempre que necessário objeto de uma avaliação, que deverá contemplar uma apreciação global, focar deficiências e emitir recomendações, tal como a necessidade de revisão e, conseqüentemente, da sua atualização.





APROVAÇÃO

O presente PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS que se contém em doze folhas, devidamente numeradas e rubricadas, foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Castro Marim, realizada em 16 de fevereiro de 2022.

O EXECUTIVO,

Presidente:


Secretário:.....


Tesoureiro:.....
